

Contrato 028/2025

Processo nº 3050.01.0001499/2024-06

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE  
MINAS GERAIS E A EMPRESA SIDNEY ARGEMIRO MIRANDA-  
ME PARA OS FINS QUE MENCIONA**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **SIDNEY ARGEMIRO MIRANDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.483.379/0001-88, com sede na Av. Virgílio de Melo Franco, nº 975, Bairro Santa Amélia, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Sidney Argemiro Miranda, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.174.296-64, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 1499/2024, Processo de Compras nº 3051002 000006/2025, Processo SEI nº 3050.01.0001499/2024-06 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisição de materiais para mudas e estufa para atender ao curso superior de Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP)*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 107293350) e a proposta da contratada (SEI Nº 108592239) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

**LOTE 05**

| ITEM                         | DESCRIÇÃO  | UNIDADE PARA COMPRA | QUANT. ITAP | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL(R\$) |
|------------------------------|--|---------------------|-------------|----------------------|------------------|
| 30                           | Plástico Para Estufa Tipo Túnel Leitosa 2,2X500                  | Rolo 500,00 metro   | 1           | 3.600,00             | 3.600,00         |
| 31                           | Tela ráfia para solo propex (4,2 m de largura x 50 m) - rolo 50m | Rolo 50 metros      | 6           | 1.100,00             | 6.600,00         |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 5</b> |  |                     |             |                      | <b>10.200,00</b> |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Este contrato terá vigência por **4 (quatro) meses**, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, conforme discriminado na

Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   | FONTE DO RECURSO  |
|--|---|
| 3051 12 364 015 4016 0001 339030 0 10 1<br>3051 19 571 016 4018 0001 339030 0 60 1 | RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS<br>RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS |

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A **CONTRATADA** deverá enviar para **CONTRATANTE**, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à **CONTRATADA**, não decorrendo disso quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA**.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Locais de entrega:

| UNIDADE   | ENDEREÇO  |
|---|---|
| <b>INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AGROPECUÁRIA DE PITANGUI - ITAP</b> | Rodovia BR - MG 352- km 35 -<br>Zona Rural - Pitangui - MG / CEP: 35650-000<br>Caixa Postal: 43<br>Horário de Funcionamento: 07h às 11h - 13h às 17h<br>Telefone: (37) 3271-4673 / (37) 3271-4004 |

7.4. Dados para faturamento:

| NOME FANTASIA | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ENDEREÇO | Nº | BAIRRO | MUNICIPIO | CEP |
|---------------|------|--------------------|----------|----|--------|-----------|-----|
|               |      |                    |          |    |        |           |     |

|   |                    |               |                           |    |            |          |            |
|---|--------------------|---------------|---------------------------|----|------------|----------|------------|
| EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - ITAP | 17.138.140/0041-10 | 0621501463763 | RODOVIA BR - MG 352 KM 35 | SN | ZONA RURAL | PITANGUI | 35.650-000 |
|---|--------------------|---------------|---------------------------|----|------------|----------|------------|

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de contrato: Frederico José Vieira Passos
- Fiscal de contrato: Fabio Oseias dos Reis Silva

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à **CONTRATADA**:

- 10.1.1. Entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2. Dar garantia ao(s) produto(s);
- 10.1.3. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
- 10.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. Atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 10.1.8. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- 10.1.10. Responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.11. Reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 10.1.12. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 10.1.13. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- 10.1.14. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos art. 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4 O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da **CONTRATANTE**, por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à **CONTRATANTE**.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da **CONTRATANTE**, sem culpa da **CONTRATADA**, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos em que a **CONTRATADA**:

12.2.3.1. Descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. Praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 Enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no art. 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do art. 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO**

15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1 A EPAMIG e a **CONTRATADA** identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

18.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## 19. CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “Prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores,

padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As **PARTES** ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As **PARTES** darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade **CONTRATANTE**, salvo se investidos por concurso público.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A **CONTRATANTE** publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI!MG).

Belo Horizonte/MG/2025

Leonardo Brumano Kalil

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**

Sidney Argemiro Miranda

**SIDNEY ARGEMIRO MIRANDA-ME**



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY MIRANDA registrado(a) civilmente como sidney argemiro miranda Miranda, Usuário Externo**, em 18/03/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 18/03/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **109452171** e o código CRC **57344A95**.

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS  
Nº.026/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e O Fazendeiro Ltda. Objeto: Aquisição de materiais para mudas e estufa para o ITAP. Proc.nº: 3051002000006/2025. Valor: R\$51.148,98. Assinatura: 19/03/2025.

Vigência: 19/03/2025 a 19/07/2025. Assinam:(a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG; (b) Ivo Martins dos Santos Junior - O FAZENDEIRO. Nº.027/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e Valor Distribuidora Ltda. Objeto: Aquisição de materiais para mudas e estufa para o ITAP. Proc.

nº: 3051002000006/2025. Valor: R\$30.446,50. Assinatura: 19/03/2025. Vigência: 19/03/2025 a 19/07/2025. Assinam:(a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG; (b) Alysson G. Lanza dos Santos - VALOR. Nº.028/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e Sidney Argemiro Miranda-Me. Objeto: Aquisição de materiais para mudas e estufa para o

ITAP. Proc.nº: 3051002 000006/2025. Valor: R\$10.200,00. Assinatura: 18/03/2025. Vigência: 18/03/2025 a 18/07/2025. Assinam:(a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG; (b) Sidney Argemiro Miranda - SIDNEY.

4 cm -19 2055591 - 1

## Fundação Clóvis Salgado - FCS

EDITAL FCS Nº 16/2024  
PROCESSO SELETIVO Nº02/2024 DO CEFART  
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA os/as candidatos/as abaixo para contratação temporária de professores de arte segundo normas estabelecidas pelo Edital nº 16/2024 - Processo Seletivo nº 02/2024 do CEFART:

| ÁREA DE CONHECIMENTO |   | CARREIRA: PROFESSOR DE ARTE | Nº DE VAGAS | CÓDIGOS DA VAGA | CONVOCAÇÃO                          |
|----------------------|---|-----------------------------|-------------|-----------------|-------------------------------------|
| TECNOLOGIA DA CENA   | Produção Cênica, Áreas Correlatas- Docência e/ou atuação nas áreas de Laboratório de Práticas em Cenografia, Figurino, Iluminação e Sonoplastia, Prática de Direção Cênica, Projeto Integrado, novas tecnologias e demais conteúdos complementares à formação em Tecnologia da Cena, o que inclui aulas práticas, teóricas, cursos de extensão, atividades do Programa Educativo da Fundação Clóvis Salgado, conforme as demandas da Instituição. | SUBÁREA                     | 1           | 2174.04         | Marília Nogueira da Silva Fernandes |

Sérgio Rodrigo Reis  
Presidente da Fundação Clóvis Salgado

12 cm -19 2055407 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico n º 2181003 00014/2025. A Fundação Clóvis Salgado/FCS torna público que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, tipo aberto e fechado, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do projetor digital em padrão DCI, e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de projeção analógica do Cine Humberto Mauro, bem como, a contratação de empresa especializada para projeção analógica e digital para a execução da programação presencial do Cine Humberto Mauro, tendo como métrica a média de 100 sessões mensais, nos termos da Lei Federal 14 133/2021. A sessão do pregão será no dia 04/04/2025, às 10h. O edital e seus anexos, estarão disponíveis para download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Estado de Minas Geraís - Portal de Compras do Estado de Minas Geraís - http://compras.mg.gov.br. Belo Horizonte, 19 de março de 2025. Kátia Marília Silveira Carneiro, Chefe de Gabinete da Fundação Clóvis Salgado.

4 cm -19 2055225 - 1

## Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO TERMO DE OUTORGA CHAMADA HUB GOV CEX; apq-04595-24 ; inteligência de dados e analytics para investigações policiais ; Aline Olímpio Pereira ; 2071 19 571 022 4387 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 339039 1 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 442042 1 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 335043 1 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 445042 1 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 449039 1 10 1 ; inicio a partir da publicação; duração 24 meses ; Power data tecnologia analítica ltda ; R\$ 2.809.752,31 ;

3 cm -19 2055399 - 1

## Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge

AVISO DE SESSÃO DE TOMADA DE SUBSÍDIOS DE POTENCIAIS PRESTADORES DE SERVIÇO  
Com amparo no item 7.7.11 e 7.8 da IN 63/2024 da CODEMGE e na inteligência do art. 8º parágrafo 5º do RILC, a Companhia faz saber que realizará sessão pública para colher informações de eventuais agentes econômicos e do mercado, para a construção do conhecimento sobre estudos técnicos, socioambientais, econômicos e regulatórios para a estruturação do Projeto de Concessão PPP da Barragem de Congonhas no município de Grão Mogol/Minas Gerais, a fim de definir o objeto e requisitos de licitação, inclusive valor de referência, possibilitando aos interessados o encaminhamento de contribuições. Informamos que a presente tomada de subsídio não vincula a CODEMGE ao acolhimento das sugestões oferecidas. A sessão ocorrerá dia 27.03.2025, às 10 horas, de forma remota e online, para se inscrever acesse:https://events.teams.microsoft.com/event/64583c6a-660a-4a00-9637-03ed1cdd3aad@fc5be782-c619-4c66-93a1-a16cb23c38f9

4 cm -19 2055573 - 1

EXTRATO DE CONTRATO  
Extrato do Contrato nº 11771. Processo Interno: 1742/2024-84. Contratada: Grema Arquitetura e Urbanismo Ltda. CNPJ: 10.825.361/0001-20. Objeto: Prestação de serviço de elaboração de projeto legal arquitetônico, necessário para o cumprimento de etapa para a regularização do parcelamento vinculado do solo da Cidade Administrativa de Minas Gerais na Prefeitura de Belo Horizonte/MG. Prazo de vigência: 353 dias. Prazo de execução: 293 dias. Valor Global: R\$ 270.000,00. Base Legal: Art. 51 da Lei nº 13.303/2016. Data da Assinatura: 18/03/2025

4 cm -19 2055576 - 1

## Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

AVISO DE LICITAÇÃO  
O BDMG torna público que realizará, no dia 04 de abril de 2025, às 09h30, o pregão eletrônico para registro de preços edital BDMG-04/2025, planejamento nº 47/2025 no portal Compras MG, objetivando a contratação, por Registro de Preços, de seguradora para prestação dos serviços de Seguro Garantia Judicial para garantir obrigações do BDMG perante a UNIÃO em processos judiciais de natureza tributária, observados os dispositivos da Portaria PGFN/MF 2.044/2024, da Circular SUSEP 662/2022 e demais normativos pertinentes e conforme as especificações do edital e seus anexos. A sessão pública será realizada em ambiente virtual, na internet, no Portal de Compras MG, pelo endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br. Cópia do edital poderá ser obtida gratuitamente nos endereços https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes/ ou http://www.compras.mg.gov.br. Informações: exclusivamente pelo portal Compras MG, segundo as condições do edital, item 2.3.

ADITIVO A CONTRATO  
1º Aditivo ao CT 10483/2024. Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. Objeto: I. Prorrogar ordinariamente a vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 01/04/2025, para realização da verificação do inventário de emissão de gases de efeito estufa (GEE) do BDMG - ano base 2024; II. Reajustar o valor do contrato em 5,06%, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses – ref. fevereiro/2025; III. Incorporar ao valor do contrato, em decorrência do reajuste, R\$239,48 referente ao período de 11/03/2025 a 31/03/2025; IV. Estimar o valor do contrato para o período prorrogado em R\$7.312,18 o valor global em R\$14.511,66. Data de assinatura: 19/03/2025.

7 cm -19 2055598 - 1

## Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG  
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS CONTRATOS  
Pregão Eletrônico 500-G20973. Contratos 4630003159 e 4630003160. Contratada: TSDA COMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Remotas de Telessupervisão. Valor: R\$ 823.897,25. Prazo: 36 meses a partir de 26/03/2025. Ass.: 19/03/2025.

2 cm -19 2055334 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.  
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS CONTRATOS  
Pregão Eletrônico 530-G20965. Contrato 4630003158. Contratada: INDUSTRIA SANTA CLARA S/A. Objeto: Dispositivo Anti Escalada. Valor: R\$ 2.146.121,21. Prazo: 12 meses a partir de 25/03/2025. Ass.: 18/03/2025. 530-A21057- Contrato: 4320000665/530. Fundamento: Art. 29 da Lei 13.303/16, para a contratação do INSTITUTO ABRADÉE DA ENERGIA (“ABRADEE”), para participação da Cemig Distribuição no Projeto de P&D nos termos do PROPI ANEEL de código D684. Valor total: R\$ 1.453.702,06. Prazo: Este contrato vigorará desde a data da sua assinatura até 24 meses. Ass. e Rec.: 18/03/2025. 530-A21053- Contrato: 4320000663/530. Fundamento: Art. 29, XV, da Lei 13.303/16, para a contratação de CONCERT TECHNOLOGIES S.A., para prestação de serviço e fornecimento do sistema x OMNI/SCADA (Supervisory Control and Data Acquisition). Valor total: R\$ 1.976.145,72. Prazo: 180 dias. Ass. e Rec.: 17/03/2025.

4 cm -19 2055331 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ: 06.981.180/0001-16  
CO/QF – ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO  
E-PAP 2023004 - SPIN ENERGY SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. No uso da competência a mim definida e à vista da manutenção pela autoridade competente das sanções aplicadas à SPIN ENERGY SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ/MF 26.645.318/0001-13, no Processo Administrativo Punitivo 2023004, com fulcro no artigo 83, inciso III, da Lei 13.303/2016, de SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEMIG, suas subsidiárias e controladas, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, e rescisão unilateral dos contratos, com as consequentes multas rescisórias, DECLARO o encerramento do processo, por esgotamento da possibilidade de discussão em via administrativa. Os órgãos gestores dos contratos tomarão as providências necessárias à efetivação das sanções aplicadas. Publique-se.

Belo Horizonte, 19 de março de 2025.  
Paulo Márcio Nepomuceno de Souza  
Gerência de Qualidade dos Fornecedoros de Materiais – CO/QF

4 cm -19 2055327 - 1

## Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG  
AVISOS DE LICITAÇÃO  
MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI Nº 05.2025/3049.  
Objeto: Registro de Preços para futura contratação de serviços de pesquisa de campo, que consiste em inspeção de redes de esgoto, redes e galerias pluviais e corpos hídricos, com identificação e cadastro de lançamentos irregulares de esgoto in natura, para subsídio de ações do Programa Caça Esgoto, administrado pela Gerência de Manutenção Eletromecânica de Esgoto Metropolitana - GMMME, no âmbito da Superintendência de Operações Metropolitana – SPMT. Dia da Licitação: 07 de abril de 2025, às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 21/03/2025 no site: www.copasa.com.br. (link: Licitacoes e Contratos/Licitacoes)

MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI Nº 05.2025/3050.  
Objeto: ventosas. Dia da Licitação: 31 de março de 2025, às 09:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 21/03/2025 no site: www.copasa.com.br. (link: Licitacoes e Contratos/Licitacao).

JULGAMENTO LICITAÇÃO Nº CPLI.0620250018  
Objeto: execução, com fornecimento de materiais, das obras e serviços de recuperação de terreno erodido e canalização parcial do córrego posse na área de captação da ETA – Estação de Tratamento de Agua do barreiro, em Belo Horizonte / MG. Vencedora: VALADARES CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor: R\$ 389.574,06. Data: 19/03/2025.

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI Nº 05.2025/3045  
Objeto: Tampões em ferro fundido. A COPASA MG informa que a licitação, objeto acima mencionado, marcada anteriormente para o dia 19/03/2025, às 09h, fica adiada para o dia 31/03/2025 às 08h45. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 21/03/2025 no site: www.copasa.com.br. Motivo: “Adequação no Procedimento Licitatório”.

LICITAÇÃO MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI Nº05.2025/3046  
Objeto: Tampões em ferro fundido. A COPASA MG informa que a licitação, objeto acima mencionado, marcada anteriormente para o dia 20/03/2025, às 08h45, fica adiada para o dia 01/04/2025 às 08h45. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 24/03/2025 no site: www.copasa.com.br. Motivo: “Adequação no Procedimento Licitatório”.

A DIREÇÃO

12 cm -19 2055553 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal De Matozinhos. Objeto: ACORDO DE COOPERAÇÃO para mútua cooperação das PARTES para a integração da SEDESE com o MUNICÍPIO, visando à operacionalização e a manutenção das ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – SPETR, por intermédio da Unidade de Atendimento SINE do Município de Arcos– MG. Assinatura: 18/03/2025. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. Comissão Gestora de Monitoramento e Avaliação: pela Sedese fica designada: Arthur Hélio Albergaria Campos, e pelo Município Ítalo Moraes Borges. Processo SEI nº 1480.01.0005994/2023-25.

3 cm -19 2055244 - 1

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO – MARIANA DAMÁSIO CASTILHO (CONCESSÃO DE BOLSA-ATLETA)  
Retifica-se o número do Termo de Compromisso firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Mariana Damásio Castilho, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais do dia 19/12/2024, página 32. Onde se lê:  
Extrato do Termo de Compromisso 100306851/2024. Partes: EMG/SEDESE e MARIANA DAMÁSIO CASTILHO. Objeto: formalizar a concessão da bolsa-atleta a MARIANA DAMÁSIO CASTILHO, na categoria Nacional. Valor bimestral: R\$ 1500. Vigência: 12 meses a contar da data de publicação. Assinatura: 17 de dezembro de 2024.  
Leia-se:  
Extrato do Termo de Compromisso 100306979/2024. Partes: EMG/SEDESE e MARIANA DAMÁSIO CASTILHO. Objeto: formalizar a concessão da bolsa-atleta a MARIANA DAMÁSIO CASTILHO, na categoria Nacional. Valor bimestral: R\$ 1500. Vigência: 12 meses a contar da data de publicação. Assinatura: 17 de dezembro de 2024.

4 cm -19 2055275 - 1

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO 100301573/2024  
Partes: EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE e Luiz Felipe Queiroz Menin. Objeto: formalizar a concessão da bolsa-atleta a Luiz Felipe Queiroz Menin, na categoria Nacional. Valor bimestral: R\$ 1.500,00. Vigência: 12 meses a contar da data de 19 de dezembro de 2024. Assinatura: 17 de dezembro de 2024.

2 cm -19 2055313 - 1

## Secretaria de Estado de Fazenda

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001-126/2024  
A Secretaria de Estado de Fazenda/MG, torna público que fará realizar no dia 03/04/2025, às 09:30 horas (horário de Brasília) no site www.compras.mg.gov.br, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para contratação da prestação de serviços de comunicação multimídia, de acordo com a Resolução nº 614/2013, da Agência Reguladora dos Serviços de Telecomunicações (ANATEL), mediante fornecimento de acesso IP Trânsito Internet permanente, dedicado e exclusivo, entre a Rede IP Multisserviços da SEF/MG e a Rede Mundial de

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PROCESSO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
A Coordenação de Autos de Infração Central Metropolitana notifica o autuado abaixo relacionado, por estar em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa sobre a defesa apresentada. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com a CAINF-CM, na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Edifício Minas, 2º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, CEP: 31.630-900, Telefone: (31) 3915-1737, e-mail: cainf.cm@meioambiente.mg.gov.br, para os esclarecimentos que se fizerem necessários:

| Autuado  | Auto de Infração | Decisão                                    |
|--|------------------|--|
| Raimundo Dutra da Silva<br>CPF: ***.993.836-** | 76304/2016       | Manutenção da penalidade de multa simples. |

4 cm -19 2055221 - 1

CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
Nos termos do artigo 57 do Decreto nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados, identificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Coordenação de Autos de Infração Leste de Minas – CAINF LM, localizada na Rua São Paulo, nº 375, Centro, Governador Valadares/MG - CEP 35.010-180, ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com a definitividade de todas as penalidades impostas e as demais consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular andamento do processo. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Coordenação, pessoalmente, através do telefone (33) 3202-7441, ou pelo e-mail cainf.lm@meioambiente.mg.gov.br.  
Aviso acerca do PECMA:  
1. Processos iniciados até o dia 10 de janeiro de 2025, com manifestação do autuado até o dia 10 de julho de 2025: atenuante no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor consolidado da multa simples para pessoas físicas e jurídicas. Para pessoas jurídicas de direito público a atenuante é de 70% (setenta por cento) sobre o valor consolidado da multa simples.  
2. Processos iniciados após 10 de janeiro de 2025 ou com adesão após 10 de julho de 2025: atenuante escalonada.  
\* 50% (cinquenta por cento) sobre o valor consolidado da multa simples, considerando a manifestação de interesse na adesão ao PECMA no prazo de até 20 dias contados da notificação da lavratura do respectivo auto de infração;  
\* 40% (quarenta por cento) sobre o valor consolidado da multa simples, considerando a manifestação de interesse na adesão ao PECMA antes da decisão referente à defesa administrativa;  
\* 30% (trinta por cento) sobre o valor consolidado da multa simples, considerando a manifestação de interesse na adesão ao PECMA no prazo para apresentação de recurso administrativo ou enquanto pendente o seu julgamento.  
- A infração ambiental não pode ocasionar morte humana, não pode ser praticada mediante o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais, e não pode decorrer de rompimento ou extravasamento de barragem de rejeito, bem como de deslizamento de pilha de estéril.  
- A penalidade não pode ter se tornado definitiva.  
- Não é cabível para multa diária.  
A adesão ao programa é simples e se dá por meio da celebração de um Termo de Composição Administrativa (TCA) com o órgão ambiental responsável. O procedimento pode ser realizado através de um sistema online disponibilizado pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sisema), pelo seguinte link: https://ecosistemas.meioambiente.mg.gov.br/portalseguranca/login  
Para maiores esclarecimentos, recomendamos que acesse o site da SEMAD pelo link https://meioambiente.mg.gov.br/pecma, bem como, que leia a íntegra do Decreto nº 48.994 de 10 de fevereiro de 2025.

| Autuado  | AI          | Fundamentação                                       |
|--|-------------|---|
| Mario de Souza<br>CPF: 706.***.***-83          | 270667/2021 | Dec. 47.383/18 - Anexo IV – Cód. 425-A e Cód. 425-C |
| Renilson Viana da Silva<br>CPF: 088.***.***-83 | 267198/2020 | Dec. 47.383/18 – Anexo V – Cód. 508-B               |

16 cm -19 2055194 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202503192344390128.